



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos

Concorrência nº 4/2026- Forma Presencial

Tipo de julgamento: menor preço Global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 30/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão será realizada no Prédio do Centro Administrativo, localizado na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, **no dia 06 de maio de 2026, às 8:00 horas**, observando-se o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de **execução da rede de adução de água vinculada a poço artesiano já perfurado, localizado na Linha Glória, no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS**, compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a execução dos serviços necessários à implantação do sistema de bombeamento, das instalações elétricas e das estruturas de proteção, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e termo de referência anexo I do edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CONCORRÊNCIA Nº 4/2026 – FORMA PRESENCIAL**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

.....
**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CONCORRÊNCIA Nº 4/2026 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE
(NOME COMPLETO)**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O agente de contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar
 - a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. ANEXO IV
 - b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO V
 - c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. ANEXO VI
 - d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ANEXO VII
 - e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO VIII
 - f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. ANEXO II
 - g) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3(três) dias úteis.

h) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. ANEXO III

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, com o valor global para a execução da obra, com fornecimento de material e de mão-de-obra, com detalhamento dos custos unitários e totais conforme planilha orçamentária, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e encargos sociais, devidamente preenchidos, contendo o detalhamento dos custos unitários e totais.

5.4. Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar (vencedor) deverá apresentar a proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo fixado pelo agente de contratação, incluindo a atualização da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais, mantendo a compatibilidade com o valor global adjudicado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Lagoa dos três Cantos/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Documento com o **cálculo da capacidade financeira** da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a **1,00**.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a longo prazo}$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo prazo

d) Caso as empresas não alcancem o resultado exigido nos índices ($\geq 1,00$), existe a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, que encontra amparo no §4º do art.69, da Lei 14.133/2021.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.4.1. A substituição referida no item 6.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional e profissional, mediante:

a) certidão de registro da empresa no órgão competente (CREA);

b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente(CREA);

c) apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA em nome do profissional:

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de **características semelhantes ao objeto desta licitação**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

d) **Apresentar declaração de visita ao local da obra**, emitida pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, comprovando que o responsável legalmente autorizado pela empresa realizou a visita acompanhado por engenheiro do Município, **conforme agendamento prévio pelo telefone (54) 3392-1082, devendo a visita ser realizada obrigatoriamente até três (03) dias úteis antes da data de abertura das propostas/licitação.**

6.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

6.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.2. A substituição referida no item 6.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.3. A Habilitação poderá ser realizada por meio de protocolo junto a Prefeitura Municipal.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, após a fase de lances, fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 (vinte) segundos para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no o item 4.3, alíneas “d” e “e” e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de proveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.7. A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 14.5.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

15.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 15.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) acompanhar a execução do contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 3(três) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo máximo de 2 (dois) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente.

17.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da planilha de medição dos serviços executados e devidamente aprovada pela fiscalização. O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro, com observância das retenções legais e possibilidade de glosas em caso de não conformidade.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 2701/1125 – Outras Transferências de Convenios ou Instrumentos Congêneres do Estado, Convênio 1723/2023- Avançar Poços

ÓRGÃO: 05-Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

UNIDADE: 01- Sec. de Obras e Órgãos Subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0049.1.038- Construção, Ampliação de Redes de Abastecimento de Água

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51- Obras e Instalações (7856)

CÓDIGO: 4.4.90.51.99- Outras Obras e Instalações





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores do objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta data a de 15 de dezembro de 2025 (conforme planilha orçamentária), caso o contrato ultrapasse o período de 12(doze) meses.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, bem como ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do empenho, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 21.1.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, ou ainda pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de abril de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

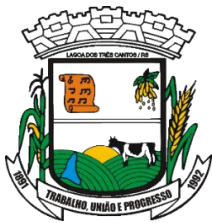
Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/RS 86.014

Luana Köhler





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria do Desenvolvimento econômico

RESPONSÁVEL: AIRTON OSCAR BOHN

PRIORIDADE: MÉDIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de rede de adução em poço artesiano já perfurado, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à implantação do sistema de bombeamento e adução de água até o reservatório, em área de intervenção de 21 m², conforme projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

O objeto contempla, entre outros serviços, a instalação de poste padrão da concessionária local, com 7,5 m de altura e engastamento de 1,0 m, caixa de medição de sobrepor monofásica, cabo 10 mm² e disjuntor geral compatível com a demanda; instalação de bomba submersa monofásica de 3 CV, 12 estágios, ou similar previamente aprovada pela fiscalização, com posicionamento a 80 m de profundidade; instalação de tubulação geomecânica em PVC DN40 1.1/2" para recalque da água até a superfície; fechamento do poço com tampão de 8" com furo para inspeção; instalação de hidrômetro DN 1", vazão de 10 m³/h, na saída do poço; execução de interligação subterrânea entre poço e reservatório com tubulação de PVC soldável Ø40 mm, com profundidade mínima de 50 cm; e execução das instalações elétricas associadas, com circuitos subterrâneos protegidos por eletroduto flexível corrugado em PEAD DN 50 (1 1/2").

Integram ainda o objeto a execução de abrigo para os quadros em blocos de concreto estrutural 14 x 19 x 29 cm, fck 14 MPa, sobre viga baldrame de 14 x 25 cm, base em laje maciça de 7 cm com malha 4,2 mm, cobertura em estrutura de madeira e telhas de fibrocimento 6 mm, bem como portas em alumínio com lambri horizontal, pintura anticorrosiva e cadeado.

A contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios, executar testes, identificações e comissionamento dos sistemas, além de emitir ART de execução das instalações elétricas de baixa tensão e dos sistemas de abastecimento de água, entregando o sistema em pleno funcionamento, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada dos serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução da solução.

2. JUSTIFICATIVA

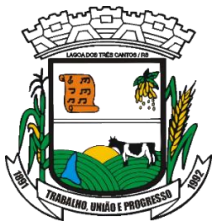
A implantação da rede de adução em poço artesiano é necessária para assegurar o abastecimento hídrico contínuo e de qualidade à área atendida, aproveitando infraestrutura já existente e ampliando sua capacidade operacional.

A ausência desta contratação implicaria em subutilização do poço perfurado, risco de interrupção no fornecimento de água e potencial comprometimento de atividades essenciais.

A medida atende ao interesse público, alinhando-se às metas institucionais de garantir eficiência, segurança e sustentabilidade no fornecimento de recursos hídricos.

Espera-se como resultado a otimização do sistema de captação e distribuição, redução de perdas, melhoria da confiabilidade operacional e atendimento pleno às demandas da comunidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implantação completa do sistema de bombeamento, adução e alimentação elétrica para aproveitamento de poço artesiano já perfurado, com profundidade total de 150 m, destinado ao recalque de água até reservatório de armazenamento, conforme planta baixa das instalações, localização do reservatório, poço e ponto de entrada de energia.

O sistema será composto por poste padrão da concessionária local, caixa de medição monofásica, alimentação elétrica dimensionada conforme demanda, abrigo dos quadros, circuitos terminais subterrâneos em eletroduto PEAD, bomba submersa monofásica 3 CV, 12 estágios, instalada a 80 m de profundidade, tubulação geomecânica PVC DN40 1.1/2" no interior do poço, tampão de 8" com furo para inspeção, hidrômetro DN 1" com vazão de 10 m³/h na saída do poço e tubulação subterrânea em PVC soldável Ø40 mm até o reservatório, com enterramento mínimo de 50 cm.

Os condutores deverão ser de cobre eletrolítico de alta pureza, com isolamento e características de segurança compatíveis com as normas aplicáveis, inclusive para trechos enterrados diretamente no solo, assegurando desempenho, durabilidade e proteção da instalação.

Todos os circuitos deverão ser ligados aos respectivos equipamentos, devidamente testados e identificados.

A execução observará os projetos anexos, incluindo projeto arquitetônico, projeto elétrico e ART de projeto.

As medidas e detalhes constantes em planta deverão ser conferidos no local pela contratada antes da execução.

Sempre que houver previsão de material "ou similar", sua utilização ficará condicionada à consulta prévia e à aprovação da fiscalização.

Compete ao Município providenciar as ligações das redes elétricas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes de abastecimento.

Compete à contratada executar integralmente os serviços previstos, emitir as ARTs de execução exigidas e entregar o sistema testado, estanque, energizado e apto à operação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e documentais:

I - observância integral às normas ABNT NBR 12214, ABNT NBR 5626, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 9649, ABNT NBR 12211, ABNT NBR 12215 e ABNT NBR 5688, bem como às normas NBR 6880, NBR 6148, NBR 6245, NBR 6812 e NBR 7288, no que couber aos materiais elétricos e condutores;

II - execução conforme projeto arquitetônico, projeto elétrico, memorial descritivo, emissão de ART de execução e, com conferência prévia das medidas e detalhes em campo;

III - fornecimento e instalação de materiais novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações do projeto e com certificações exigíveis;

IV - Instalação de poste padrão da concessionária local com 7,5 m de altura, engastado a 1,0 m, com caixa de medição de sobrepor monofásica, cabo 10 mm² e disjuntor geral compatível com a carga instalada;

V – instalação de bomba submersa monofásica 3 CV, 12 estágios, ou similar aprovado pela fiscalização, a 80 m de profundidade;

VI - utilização de tubulação geomecânica PVC DN40 1.1/2" para condução vertical da água no poço, tampão de 8" com furo para inspeção, hidrômetro DN 1" com capacidade de 10 m³/h e tubulação PVC soldável Ø40 mm enterrada com profundidade mínima de 50 cm até o reservatório;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



VII - execução de circuitos terminais subterrâneos com eletroduto flexível corrugado em PEAD DN 50 (1 1/2"), vala com profundidade mínima de 50 cm, cabos devidamente dimensionados, sendo sugerido mínimo de 6 mm² para alimentação da bomba submersa, e disjuntor monopolar de 20 A, ou outro tecnicamente justificado em projeto executivo e aprovado pela fiscalização;

VIII - execução do abrigo dos quadros em blocos de concreto estrutural 14 x 19 x 29 cm, fck 14 MPa, sobre viga baldrame 14 x 25 cm, base em laje maciça de 7 cm armada com malha 4,2 mm, cobertura em estrutura de madeira com telhas de fibrocimento 6 mm e portas em alumínio com lambri horizontal, pintura anticorrosiva e cadeado;

IX – emissão, pela contratada, das ARTs de execução de instalações elétricas de baixa tensão e de sistemas de abastecimento de água;

X - realização de testes, identificação dos circuitos, verificação de estanqueidade, funcionamento do conjunto motobomba e entrega da obra em pleno funcionamento;

XI - garantia mínima de 12 meses para os serviços executados e equipamentos fornecidos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, consulta a bancos de preços oficiais e análise de contratos similares.

Foram consideradas as unidades de medida correspondentes a cada item e aplicados critérios de atualização monetária quando necessário.

A memória de cálculo contempla composição de custos diretos e indiretos, encargos e tributos incidentes.

Os valores estão detalhados no anexo “Planilha Orçamentária”, onde é orçado o valor global da obra em R\$23.294,11 (vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá seguir sequência lógica e compatível com os projetos e o memorial descritivo, abrangendo: conferência das condições locais; locação da obra; mobilização de pessoal, materiais e equipamentos; implantação do poste padrão e da infraestrutura elétrica; execução do abrigo dos quadros; instalação da bomba submersa a 80 m de profundidade; montagem da tubulação geomecânica interna ao poço; instalação do tampão com furo de inspeção; instalação do hidrômetro na saída do poço; execução da adutora subterrânea em PVC Ø40 mm até o reservatório; lançamento dos circuitos elétricos subterrâneos em eletroduto PEAD; conexões, testes, identificações e comissionamento final.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com observância das normas de segurança do trabalho, das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas construtivas.

Todos os materiais deverão ser previamente submetidos à fiscalização quando exigido, especialmente nos casos de eventual proposta de item similar ao especificado.

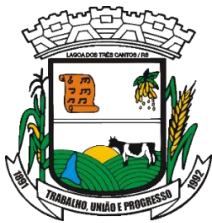
As valas para tubulações e eletrodutos deverão possuir profundidade mínima de 50 cm.

Os circuitos deverão ser testados antes da energização definitiva, e os equipamentos deverão ser entregues em funcionamento regular.

A contratada deverá manter o local organizado, promover a proteção dos materiais e reparar eventuais danos decorrentes da execução.

O Município ficará responsável por providenciar a ligação das redes elétricas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes de abastecimento, cabendo à contratada deixar toda a infraestrutura interna apta ao recebimento dessas interligações.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Ao final, a contratada deverá apresentar ARTs de execução, documentação técnica pertinente, manuais e garantias, bem como realizar demonstração operacional do sistema perante a fiscalização para fins de recebimento.

O prazo para execução integral do objeto será de até dois meses, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

Compete ao Município a realização das ligações externas às redes de abastecimento elétrico e hidrossanitário, cabendo à contratada executar toda a infraestrutura interna necessária, deixando o sistema plenamente apto à interligação e operação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será conduzida por fiscal técnico e gestor administrativo designados pela Administração, com atribuições de acompanhamento, verificação de conformidade e registro de ocorrências.

Serão utilizados indicadores de desempenho como cumprimento de prazos, conformidade técnica, índice de retrabalho e disponibilidade operacional do sistema.

O monitoramento será realizado por meio de inspeções in loco, análise de relatórios e registros fotográficos.

Não conformidades serão tratadas com notificações formais e prazos para correção, podendo gerar aplicação de sanções conforme previsto contratualmente.

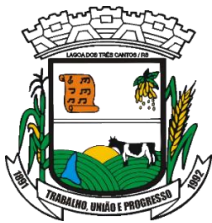
Relatórios de acompanhamento serão emitidos periodicamente, e os níveis de serviço (SLAs) definidos deverão ser mantidos durante toda a execução.

7.1 Das Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
 - c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.3) deixar de entregar a documentação pelo município;
 - c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
 - c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
 - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
 - d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente

Justificativa: A previsão das penalidades administrativas constantes neste Termo de Referência observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, garantindo a regular execução do objeto e a proteção do interesse público.

A advertência constitui medida de caráter pedagógico e corretivo, aplicável em hipóteses de menor gravidade, permitindo à Administração registrar formalmente a ocorrência e oportunizar a regularização da conduta pelo contratado.

A multa possui natureza compensatória e coercitiva, sendo destinada a reparar eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento contratual e a desestimular condutas que possam comprometer a execução do objeto, especialmente em situações que envolvam atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações ou inexecução parcial das obrigações.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do órgão ou entidade contratante, visa resguardar a Administração contra a participação de fornecedores que tenham demonstrado comportamento incompatível com as exigências de confiabilidade e regularidade necessárias à contratação pública.

Por sua vez, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública constitui medida de maior gravidade, aplicável em situações que envolvam fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos ou condutas que atentem contra a lisura do procedimento licitatório ou a execução contratual.

Dessa forma, o conjunto de penalidades previsto busca assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e proteção do interesse público, conferindo à Administração instrumentos adequados para prevenir e sancionar eventuais descumprimentos contratuais, sempre com garantia do contraditório e da ampla defesa.

A fixação de multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho justifica-se pela natureza do objeto contratado, consistente na execução da rede de adução.

O eventual descumprimento contratual, especialmente a não execução de acordo com o contrato, pode comprometer diretamente a execução de serviços essenciais de fornecimento de água potável a população.

Nesse contexto, a previsão de multa em percentual mais elevado possui caráter pedagógico, preventivo e compensatório, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, desestimular condutas que possam causar descontinuidade a obra e resguardar a Administração Pública de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

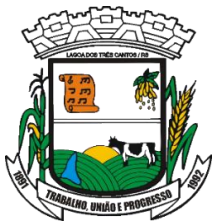
Além disso, a penalidade observa os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a possibilidade de impacto direto da inexecução contratual na prestação de serviços públicos essenciais e na adequada manutenção da infraestrutura municipal.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega será considerada concluída após a execução integral dos serviços contratados, incluindo fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos, realização de testes elétricos e hidráulicos, identificação dos circuitos, verificação da estanqueidade da tubulação, funcionamento do conjunto de bombeamento e apresentação da documentação técnica exigida.

As medições serão realizadas conforme o avanço físico dos serviços, com base nas etapas efetivamente executadas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pela fiscalização, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria da fiscalização, após a constatação da conclusão física do objeto e da apresentação, pela contratada, das ARTs de execução das instalações elétricas de baixa tensão e dos sistemas de abastecimento de água, além de certificados, manuais, garantias e demais documentos pertinentes.

O recebimento definitivo será efetuado após a verificação do funcionamento regular do sistema, da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e da conformidade da execução com os projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro ou medição aprovada pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, comprovação da execução dos serviços, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos contratualmente, no prazo de até 10 dias após o atesto do fiscal e gestor do contrato.

Poderão ser efetuadas glosas proporcionais em caso de serviços executados em desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio de **concorrência, na forma presencial**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, adotando-se, preferencialmente, o critério de julgamento de menor preço global, por se tratar de contratação com solução integrada e especificações técnicas objetivas.

Justificativa da forma presencial: A adoção da forma presencial justifica-se em razão das características técnicas e operacionais do objeto, que envolve a execução de serviços de engenharia com necessidade de análise detalhada de projetos, especificações técnicas e condições locais de execução.

A realização presencial do certame favorece a ampliação da competitividade, especialmente considerando o mercado regional de empresas do ramo, muitas das quais possuem limitada estrutura para participação em procedimentos eletrônicos, além de possibilitar maior transparência, imediatidade na análise documental e segurança jurídica na condução da sessão pública. Ademais, a complexidade técnica do objeto e a necessidade de verificação célere de documentos e propostas recomendam a adoção da forma presencial, garantindo maior eficiência procedimental e mitigação de riscos operacionais.

Ressalta-se, ainda, que o mercado potencial fornecedor é predominantemente composto por empresas de atuação regional, muitas das quais possuem limitações operacionais quanto à participação em certames eletrônicos, de modo que a realização presencial amplia a competitividade, evita restrições indevidas e assegura maior efetividade na obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e do interesse público.

Para fins de **habilitação**, os licitantes deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma da legislação vigente.

No que se refere à **habilitação jurídica**, deverá ser apresentada, conforme o caso, cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); e, quando aplicável, cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Quanto à **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverá ser comprovada a inscrição no CNPJ; a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade; a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; a regularidade perante a Justiça do Trabalho; a regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional; bem como declaração de que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição Federal, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII.

No tocante à **habilitação econômico-financeira**, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, admitindo-se, para empresas constituídas no exercício em curso, a apresentação do balanço de abertura. Deverá ser apresentada, ainda, certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, bem como comprovação de boa situação financeira da empresa, mediante apresentação de índices contábeis, sendo exigido índice de liquidez corrente (ILC) e índice de liquidez geral (ILG), ambos com resultado igual ou superior a 1,00. Não será admitida a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) poderão apresentar o protocolo de envio do balanço ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando ainda pendente de autenticação. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor, desde que válido e compatível com o objeto, ressalvados os documentos eventualmente vencidos, que deverão ser apresentados atualizados, sob pena de inabilitação.

No que se refere à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e profissional mediante a apresentação de certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente válida, bem como certidão de registro do responsável técnico indicado, também no CREA.

Deverá, ainda, ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do profissional indicado como responsável técnico, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da presente contratação.

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá comprovar que o profissional executou serviços para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, ou para empresas privadas, sendo vedada a apresentação de atestados relativos exclusivamente à fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.

A comprovação da qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possui corpo técnico qualificado e experiência compatível com a complexidade do objeto, garantindo a adequada execução dos serviços, a observância das normas técnicas aplicáveis e a mitigação de riscos operacionais durante a execução contratual.

Além disso, será exigida a **realização de visita técnica** prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada por responsável técnico da empresa, mediante agendamento junto ao Município. A visita técnica tem por finalidade proporcionar o pleno conhecimento das condições locais, incluindo aspectos de acesso, infraestrutura existente, interferências e demais fatores que possam impactar na execução do objeto, sendo condição para a adequada elaboração da proposta. Ao final da visita, será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado na fase de habilitação.

A obrigatoriedade da visita técnica justifica-se em razão das características específicas do objeto, que envolve intervenções em sistema existente, condições locais de acesso, interferências físicas e particularidades técnicas que podem impactar diretamente na execução dos serviços, sendo indispensável o prévio conhecimento dessas condições para a adequada elaboração da proposta e mitigação de riscos de execução, não configurando restrição indevida à competitividade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Na análise das propostas, além do preço global, será verificada a conformidade com as especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo e normas aplicáveis, não sendo admitidas propostas que apresentem soluções divergentes sem prévia justificativa técnica e aprovação da Administração.

Na análise das propostas, além do preço global, deverão ser observadas a aderência às especificações técnicas do memorial, projetos e normas aplicáveis, não sendo admitidas soluções divergentes sem prévia justificativa técnica e aprovação da Administração, quando cabível.

10. MAPA DE RISCO

Nº	Risco	Descrição	Responsável	Medidas de Mitigação	Impacto
1	Falhas na execução dos serviços	Execução em desconformidade com projeto ou normas técnicas	Contratada	Fiscalização, exigência de ART de execução e testes operacionais	Retrabalho, atraso, não recebimento
2	Uso de materiais inadequados	Emprego de materiais fora das especificações técnicas	Contratada	Aprovação prévia de materiais e inspeção	Comprometimento da qualidade
3	Incompatibilidade entre projeto e execução	Divergências entre projeto e condições reais de campo	Compartilhado	Conferência prévia e comunicação à fiscalização	Ajustes técnicos e possíveis atrasos
4	Condições do local	Dificuldades de acesso, interferências ou condições do solo	Contratada	Visita técnica obrigatória e planejamento	Atraso e aumento da complexidade
5	Interferências não previstas	Obstáculos ou interferências não identificadas previamente	Compartilhado	Comunicação imediata e ajuste autorizado	Reprogramação de serviços
6	Atraso na execução	Descumprimento do cronograma físico-financeiro	Contratada	Controle de prazos e aplicação de penalidades	Multas e atraso na entrega
7	Falhas no sistema de bombeamento	Problemas no funcionamento da bomba ou sistema hidráulico	Contratada	Testes operacionais e comissionamento	Sistema inoperante
8	Dimensionamento inadequado	Dimensionamento incorreto de cabos, bomba ou tubulação	Contratada	Observância do projeto e normas técnicas	Risco de falhas e danos
9	Atraso na ordem de início	Demora na emissão da autorização para início dos serviços	Administração	Planejamento interno	Atraso no cronograma
10	Atraso no pagamento	Demora no pagamento das medições aprovadas	Administração	Organização orçamentária e financeira	Possível paralisação
11	Atraso nas ligações externas	Demora na ligação elétrica ou hidrossanitária	Administração	Articulação com concessionárias	Impossibilidade de operação





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



12	Obrigações trabalhistas/fiscais	Irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada	Contratada	Fiscalização documental contínua	Sanções e retenções
13	Descumprimento de normas técnicas	Não atendimento às normas ABNT aplicáveis	Contratada	Exigência de qualificação e fiscalização	Rejeição do objeto

A ocorrência dos riscos deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização do contrato, para adoção das medidas corretivas cabíveis. Os riscos alocados à contratada não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária específica a ser indicada no instrumento de contratação e no respectivo empenho, observando-se o classificador da despesa e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual.

Na hipótese de a estimativa final superar a dotação disponível, a Administração providenciará, previamente à contratação, a abertura de crédito adicional ou o remanejamento necessário, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 26 de março de 2026.



Nome: Airton Oscar Bohn
CPF: ***.987.780-**

Assinado com certificado digital avançado

AIRTON OSCAR BOHN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico





MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve os procedimentos técnicos e executivos para execução de rede de adução em poço artesiano já perfurado. A área da intervenção tem 21 metros quadrados, e consiste na implantação de sistema de bombeamento de água vinda de poço artesiano com profundidade de 150 metros, para armazenagem em reservatório.

O projeto contempla a planta baixa das instalações, bem como a localização do reservatório e poço e entrada de energia. Este memorial descritivo tem como anexos:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto elétrico;
- ART de projeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ficará o Município obrigado a providenciar a ligação das redes elétricas e hidrossanitários da obra às respectivas redes de abastecimento.
- As medidas e detalhes arquitetônicos constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.
- Da mesma forma, caso surja neste Memorial a expressão “ou similar” fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta junto a fiscalização, e sujeita à aprovação.
- A empresa executora fica encarregada de emitir ART (Anotação de responsabilidade técnica) dos seguintes itens: execução de instalações elétricas de baixa tensão, Execução de sistemas de abastecimento de água.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 12214 – Sistemas de Bombeamento;
- ABNT NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria;
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 9649 – Estudo de Concepção de Sistemas de Abastecimento de Água;
- ABNT NBR 12211 – Projeto de Sistemas de Abastecimento de Água;
- ABNT NBR 12215 – Projeto de Adução de Água para Abastecimento Público;
- ABNT NBR 5688 – Sistemas de Tubulação de PVC para Água Fria e Esgoto Sob Pressão.





MEMORIAL DESCRITIVO

2) SERVIÇOS PRELIMINARES

Será feita instalação do poste padrão da concessionária local, alocado conforme projeto, com 7,5 metros de altura, engastado com 1 metro de solo. O poste contará com caixa de medição de sobrepor, monofásica, com cabo 10 mm², e disjuntor geral que atenda a demanda necessária.

3) SISTEMA ADUTOR DO POÇO ARTESIANO

O poço artesiano em questão já se encontra perfurado, com profundidade indicada para instalação da bomba de água aos 80 metros. A bomba deve seguir a seguinte especificação: Bomba submersa monofásica 3CV, 12 estágios ou similar. A tubulação que encaminha água da bomba até a superfície será de tubo geomecânico PVC DN40 1.1/2". O poço será fechado com tampão de 8" com furo para inspeção.

É necessária a instalação do hidrômetro DN 1", 10 M³/H na saída do poço. Será feita a conexão do poço até o reservatório com tubulação de PVC soldável ø40mm subterrânea com, no mínimo, 50cm de profundidade.

4) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os circuitos devem ser ligados a seus equipamentos, devidamente testados e identificados. A fiação atribuída aos equipamentos deve ser devidamente dimensionada em favor da segurança, sendo sugerido no mínimo cabo 6mm² para a bomba submersa, e disjuntor monopolar de 20 amperes.

Todos os circuitos terminais serão subterrâneos, protegidos por eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50 (1 1/2"). A vala de inserção dos mesmos deve ter no mínimo 50 cm de profundidade, para evitar danos ao eletroduto e a fiação.

Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 450/750V, isolados com composto termoplástico de PVC com características de não propagação e autoextinção do fogo (anti-chama), resistentes a temperaturas máximas de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Devem atender às normas NBR6880, NBR-6148, NBR-6245 e NBR-6812. Os condutores instalados em eletroduto diretamente enterrado no solo, terão tensão de isolamento 0,6/1kV, encordoamento classe 2, conforme norma de fabricação NBR 7288.

5) ABRIGO DE PROTEÇÃO AO QD

O abrigo deve ser executado em blocos de concreto estrutural 14x19x29, fck=14Mpa, acima de uma viga baldrame de 14x25cm. A base para o compartimento dos quadros será de laje maciça de 7cm, armada com malha 4.2mm. A cobertura será feita por trama de madeira, e telhado de fibrocimento 6mm. As portas dos compartimentos dos quadros





MEMORIAL DESCRITIVO

serão em alumínio com lambri horizontal, com pintura anticorrosiva. Todas as portas devem conter cadeado.

Lagoa dos Três Cantos, 21 de janeiro de 2026.



Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560.**

Assinado com certificado digital avançado

César Dobler Fink

Eng. Civil – CREA RS123162

Sergio Antonio Lasch

Pref Municipal

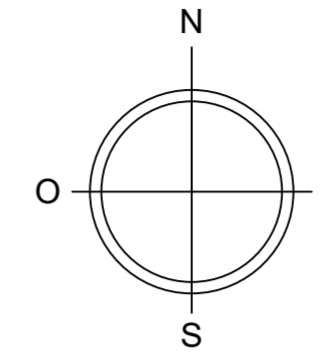
Documento assinado digitalmente em 13/04/2026 14:29:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/2a92e> para
verificar a autenticidade.



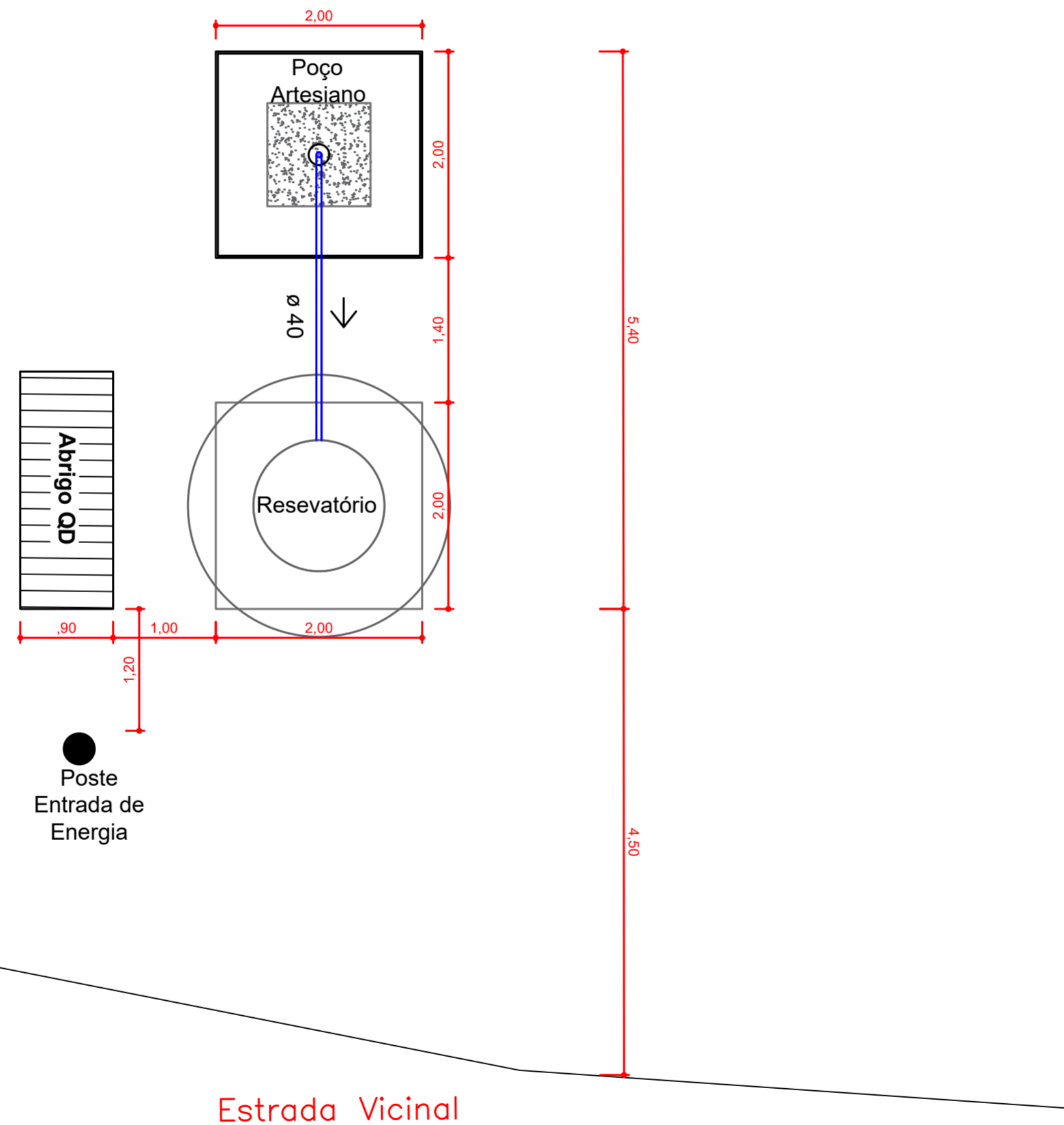
Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
Data: 21/01/2026 14:29:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

César Dobler Fink
Eng. Civil – CREA RS123162



Sergio Antonio Lasch
Pref Municipal
16/11/2025
Página 3 de 3



Coordenadas do Poço:
28°33'6.30"S
52°47'17.10"W

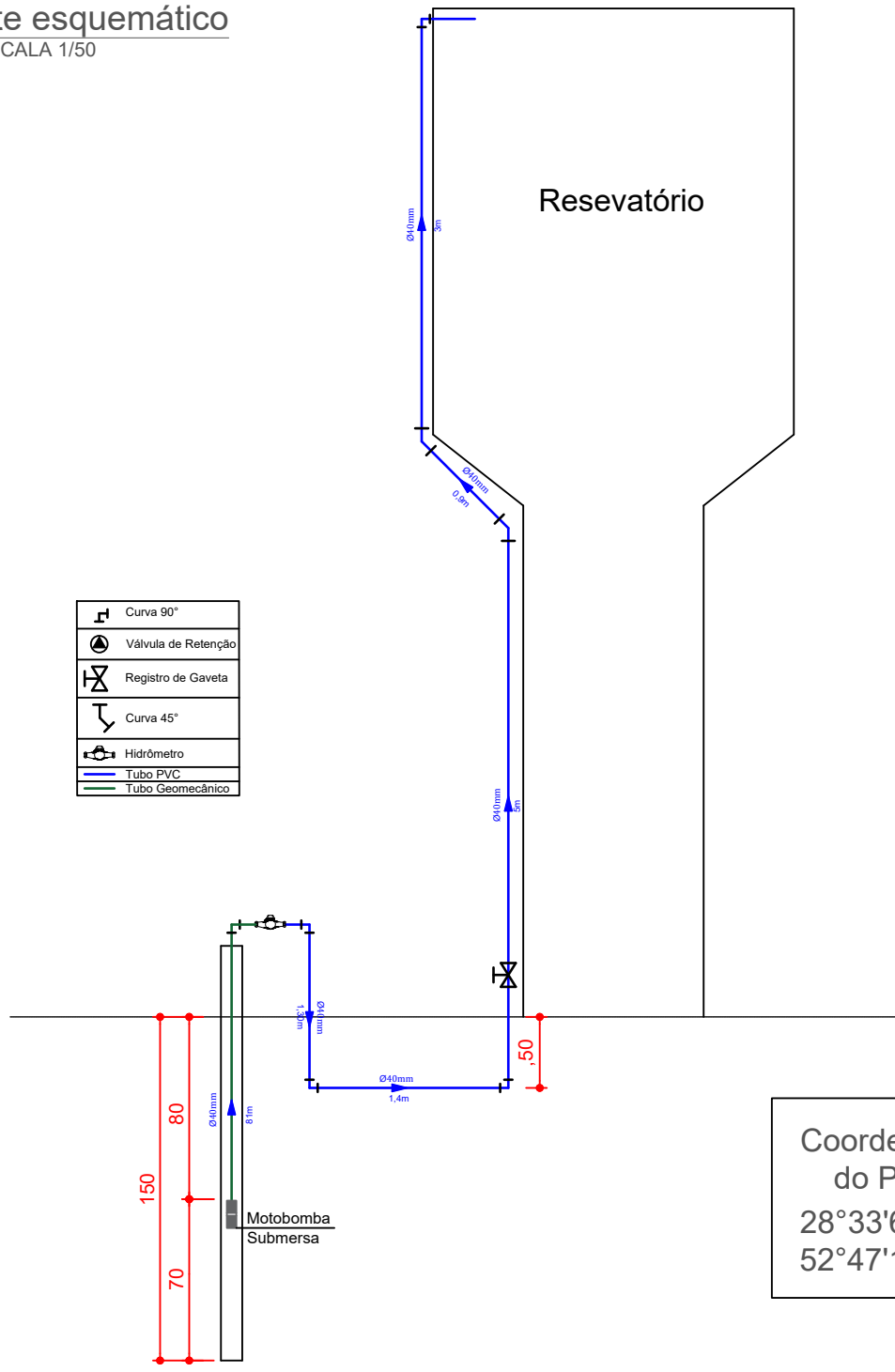


MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmlic@lagoa3cantos.rs.gov.br

 Nome: Sergio Antonio Lasch CPF: ***.369.560-** Assinado com certificado digital avançado	PROJETO REDE DE ADUÇÃO - POÇO LINHA GLÓRIA		
	TIPO PLANTA BAIXA		
PROP.: SERGIO ANTONIO LASCH PREFEITO MUNICIPAL	LOCAL LINHA GLÓRIA, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA 1 DE 4	REVISÃO 01
 Documento assinado digitalmente CESAR DOBLER FINCK Data: 21/01/2026 14:31:19-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br	ÁREA 21 M²	ESCALA 1:50	
RESP. TÉCNICO - CESAR DOBLER FINCK CREA RS 123162		EMISSÃO INICIAL 11/12/2025	



1 Corte esquemático
ESCALA 1/50



Coordenadas
do Poço:
28°33'6.30"S
52°47'17.10"W



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560.**

Assinado com certificado digital avançado

PROP.: SERGIO ANTONIO LASCH
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
Data: 21/01/2026 14:31:19-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

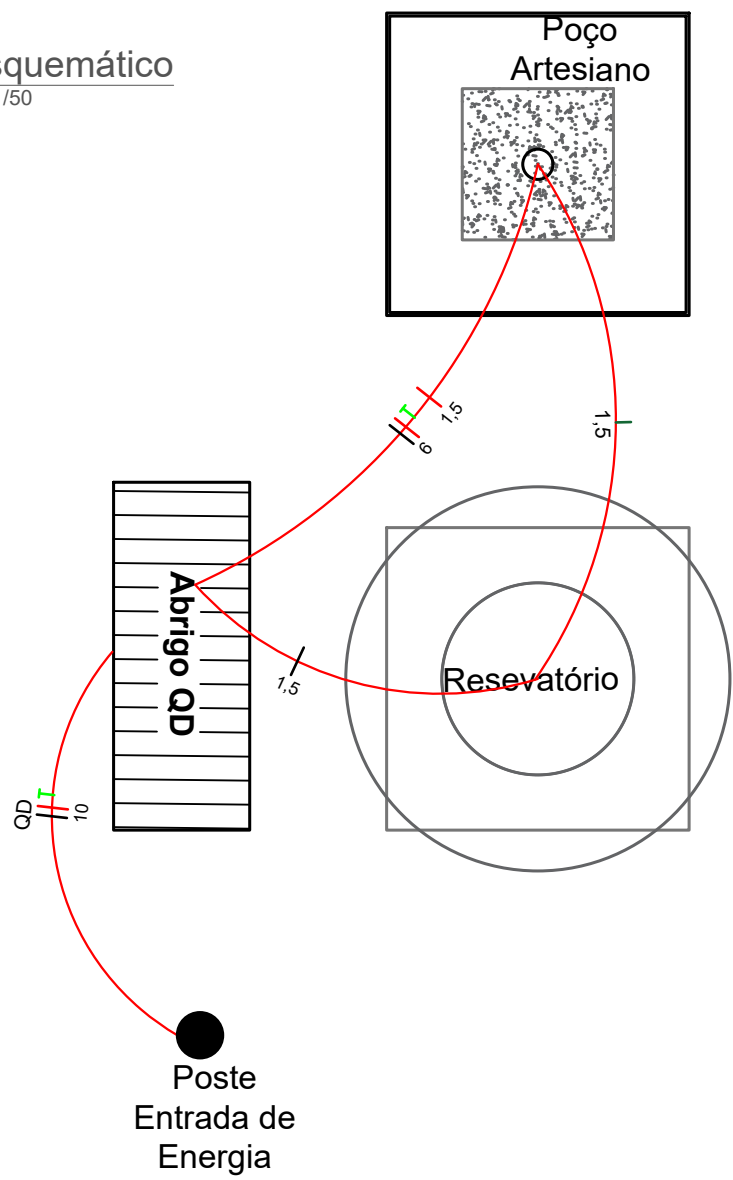
RESP. TÉCNICO: CÉSAR DOBLER FINCK
CREA RS 123162

PROJETO REDE DE ADUÇÃO - POÇO LINHA GLÓRIA		
TIPO CORTE ESQUEMÁTICO		
LOCAL LINHA GLÓRIA, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA 2 DE 4	REVISÃO 01
ÁREA 21 M²	ESCALA 1:50	
EMISSÃO INICIAL 11/12/2025		

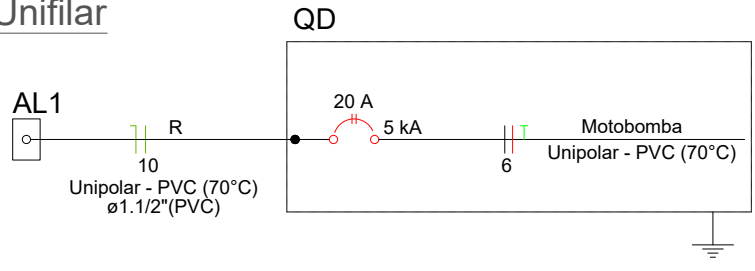
Documento assinado digitalmente em 19/04/2026 14:38:35
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/54103> para verificar a autenticidade.




1 **Corte esquemático**
ESCALA 1/50




2 **Diagrama Unifilar**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br


Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560-**
Assinado com certificado digital avançado

PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH
PREFEITO MUNICIPAL

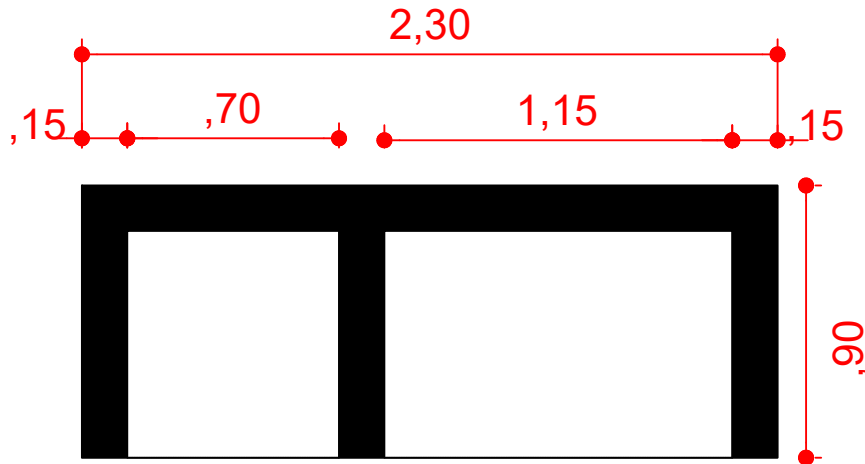
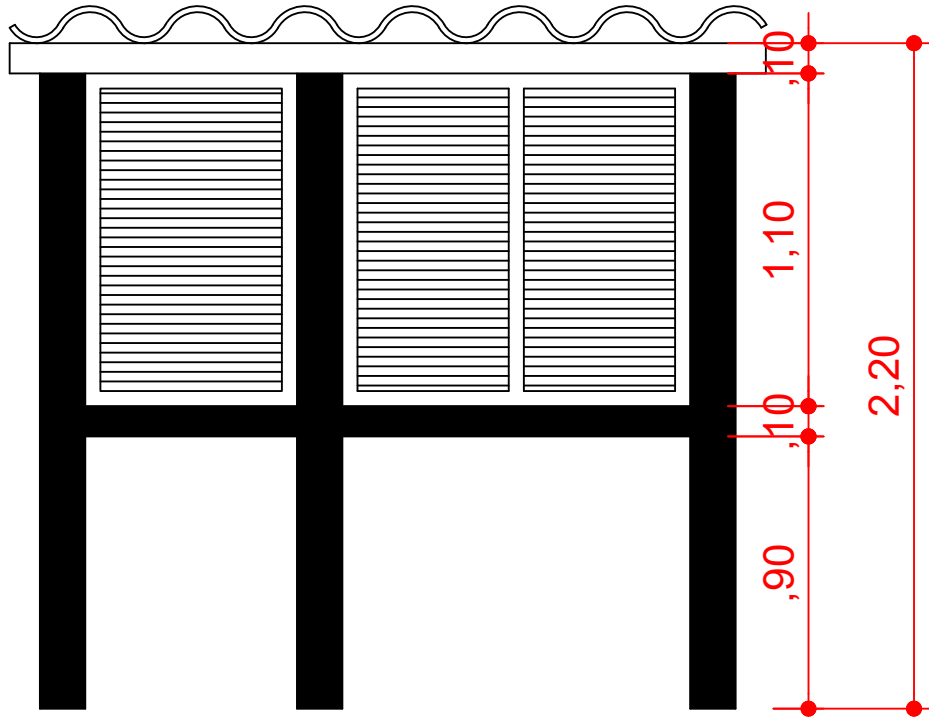
 Documento assinado digitalmente
CÉSAR DOBLER FINK
Data: 21/01/2026 14:31:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESP. TÉCNICO : CÉSAR DOBLER FINCK
CREA RS 123162

PROJETO REDE DE ADUÇÃO - POÇO LINHA GLÓRIA		
TIPO ELÉTRICO		
LOCAL LINHA GLÓRIA, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA 3 DE 4	REVISÃO 01
ÁREA 21 M²	ESCALA 1:50	
EMISSÃO INICIAL 11/12/2025		



1 Detalhe Abrigo QD
 ESCALA 1/25



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
 Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
 CNPJ: 94.704.277/0001-49
 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Nome: Sergio Antonio Lasch
 CPF: ***.369.560-**

Assinado com certificado digital avançado

PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH
 PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
 Data: 21/01/2026 14:31:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESP. TÉCNICO : CÉSAR DOBLER FINCK
 CREA RS 123162

PROJETO REDE DE ADUÇÃO - POÇO LINHA GLÓRIA		
TIPO ABRIGO DO QD		
LOCAL LINHA GLÓRIA, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA 4 DE 4	REVISÃO 01
ÁREA 21 M ²	ESCALA 1:50	
EMISSÃO INICIAL 11/12/2025		





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA	MUNICÍPIO / UF LAGOA DOS TRÊS CANTOS	BDI 1 21,97%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA										23.294,11	
1. REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO										-	23.294,11
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES										-	2.165,46
1.1.1.	Cotação	004	KIT POSTE DE FIBRA PARA ENTRADA DE LUZ PADRAO CONCESSIONÁRIA COM CAIXA ACOPLADA MONOFÁSICA	UN	1,00	1.144,24	BDI 1	1.395,63	1.395,63	RA	
1.1.2.	Composição	007	ASSENTAMENTO DE POSTE (REF. SINAPI 100599)	UN	1,00	631,16	BDI 1	769,83	769,83	RA	
1.2. SISTEMA ADUTOR DO POÇO ARTESIANO										-	11.963,95
1.2.1.	Cotação	001	BOMBA SUBMERSA 3CV 12EST MONOFÁSICA	UN	1,00	2.269,47	BDI 1	2.768,07	2.768,07	RA	
1.2.2.	Cotação	002	TUBO GEOMECÂNICO PVC DN40 1.1/2"(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	75,00	59,76	BDI 1	72,89	5.466,75	RA	
1.2.3.	SINAPI-I	38200	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	0,80	480,76	BDI 1	586,38	469,10	RA	
1.2.4.	SINAPI	92374	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15,00	55,14	BDI 1	67,25	1.008,75	RA	
1.2.5.	Cotação	003	TAMPÃO DE POÇO ARTESIANO 8" COM FURO DE INSPEÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	210,80	BDI 1	257,11	257,11	RA	
1.2.6.	Composição	001	BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	63,58	BDI 1	77,55	77,55	RA	
1.2.7.	Composição	002	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	101,37	BDI 1	123,64	123,64	RA	
1.2.8.	SINAPI	104998	HIDRÔMETRO DN 1", 10 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2024	UN	1,00	859,10	BDI 1	1.047,84	1.047,84	RA	
1.2.9.	SINAPI	94650	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	M	14,00	22,07	BDI 1	26,92	376,88	RA	
1.2.10.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	0,11	96,16	BDI 1	117,29	12,90	RA	
1.2.11.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	0,10	84,87	BDI 1	103,52	10,35	RA	
1.2.12.	SINAPI	103982	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	4,00	27,26	BDI 1	33,25	133,00	RA	
1.2.13.	SINAPI	103983	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	19,34	BDI 1	23,59	47,18	RA	
1.2.14.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	135,14	BDI 1	164,83	164,83	RA	
1.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										-	4.539,93
1.3.1.	Cotação	005	QUADRO DE COMANDO STANDART	UN	1,00	1.189,77	BDI 1	1.451,16	1.451,16	RA	
1.3.2.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	12,48	BDI 1	15,22	15,22	RA	

RECURSO

Documento assinado digitalmente em 15/04/2026 16:22:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/tgFR> para verificar a autenticidade.





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA	MUNICÍPIO / UF LAGOA DOS TRÊS CANTOS	BDI 1 21,97%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA									23.294,11	
1.3.3.	Composição	003	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	26,57	BDI 1	32,41	2.592,80	RA
1.3.4.	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	5,00	33,74	BDI 1	41,15	205,75	RA
1.3.5.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	20,00	11,27	BDI 1	13,75	275,00	RA
1.4.			ABRIGO DE PROTEÇÃO AO QD					-	4.624,77	
1.4.1.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024	M3	0,18	224,68	BDI 1	274,04	49,33	RA
1.4.2.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	1,98	14,90	BDI 1	18,17	35,98	RA
1.4.3.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	0,18	817,22	BDI 1	996,76	179,42	RA
1.4.4.	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 10/2022	M2	5,50	181,49	BDI 1	221,36	1.217,48	RA
1.4.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	0,15	1.045,93	BDI 1	1.275,72	191,36	RA
1.4.6.	SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	9,00	16,04	BDI 1	19,56	176,04	RA
1.4.7.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	2,32	22,68	BDI 1	27,66	64,17	RA
1.4.8.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	2,32	53,07	BDI 1	64,73	150,17	RA
1.4.9.	SINAPI-I	4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	2,20	805,93	BDI 1	982,99	2.162,58	RA
1.4.10.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M2	4,40	53,59	BDI 1	65,36	287,58	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA	MUNICÍPIO / UF LAGOA DOS TRÊS CANTOS	BDI 1 21,97%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA										
1.4.11.	SINAPI-I	43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	2,00	45,36	BDI 1	55,33	110,66	RA

RECURSO

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Local
terça-feira, 21 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Cesar Dobler Finck
CREA/CAU: 123162
ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente
gov.br CESAR DOBLER FINK
Data: 21/01/2026 14:29:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente em 15/04/2026 16:22:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/tgfr> para verificar a autenticidade.





CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TGOV 00	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA	APELIDO EMPREENDIMENTO REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA
-------------------	---------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26
1.	REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO	23.294,11	% Período:	80,15%	19,85%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.165,46	% Período:	100,00%											
1.2.	SISTEMA ADUTOR DO POÇO ARTESIAN	11.963,95	% Período:	100,00%											
1.3.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.539,93	% Período:	100,00%											
1.4.	ABRIGO DE PROTEÇÃO AO QD	4.624,77	% Período:		100,00%										
2.		-	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 23.294,11															
				%:	80,15%	19,85%									
				Repasso:	-	-									
				Contrapartida:	18.669,34	4.624,77									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	18.669,34	4.624,77									
				%:	80,15%	100,00%									
				Repasso:	-	-									
				Contrapartida:	18.669,34	23.294,11									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	18.669,34	23.294,11									
Macrosserviço da Administração Local:				Administração Local:											

ado o Macrosserviço de Administração Local

LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Local

terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Cesar Dobler Finck

CREA/CAU: 123162

ART/RRT:

Documento assinado digitalmente



CESAR DOBLER FINK

Data: 21/01/2026 14:29:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente em 15/04/2026 16:22:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/tgfr> para
verificar a autenticidade.



Nº OPERAÇÃO 00	Nº TRANSFEREGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
-------------------	-----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA / REDE ADUÇÃO D'ÁGUA POÇO LINHA GLÓRIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,93%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,97%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Local

terça-feira, 21 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Cesar Dobler Finck
CREA/CAU: 123162
ART/RRT: 0



Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
Data: 21/01/2026 14:26:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BDI 2

TIPO DE OBRA
PMv3.16



Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
 Data: 21/01/2026 14:29:48-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente em 15/04/2026 16:22:55
 Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/tqf7R> para
 verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 4/2026 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO Nº 30/2026

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que NÃO EMPREGA menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO EMPREGA menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 4/2026 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpr todos os requisitos de habilitação exigidos para participação neste certame licitatório promovido pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 15/04/2026 16:22:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/tqf7R> para
verificar a autenticidade.



**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 4/2026 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado(a), na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro expressamente que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 15/04/2026 16:22:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/tqf7R> para
verificar a autenticidade.



**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

CONCORRÊNCIA Nº 4/2026 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

À
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 15/04/2026 16:22:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/tqf7R> para
verificar a autenticidade.



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRENCIA Nº 4/2026 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser: () microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(Local e data)

Assinatura do representante legal e CPF

Nome e assinatura do contador (no caso de ME e EPP)

CPF : _____

CRC: _____

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE SE EPP OU ME DE NÃO EXTRAPOLAR VALOR

CONCORRENCIA Nº 4/2026 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 15/04/2026 16:22:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/tqf7R> para verificar a autenticidade.



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ATENDER OS DIREITO TRABALHISTAS

CONCORRENCIA Nº 4/2026 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

À
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu Representante legal o Sr., portador da carteira de identidade Nº E do CPF nº, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 15/04/2026 16:22:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/tqf7R> para
verificar a autenticidade.



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N°...../2026 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que fazem entre si, de um lado o Município de Lagoa dos Três Cantos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, Nº 368, Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, portador(a) do CPF nº 386.369.560-72 e Carteira de Identidade nº 1025043504-SSP/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Av....., nº....., bairro..... cidade de....., Estado do....., neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.)..... brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av....., nº, Município de....., Estado do..... portador(a) do CPF nº e Carteira de Identidade nº..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo nº30/2026, Concorrência de nº 4/2026 – Forma Presencial e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução da rede de adução de água vinculada a poço artesiano já perfurado, localizado na Linha Glória, no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a execução dos serviços necessários à implantação do sistema de bombeamento, das instalações elétricas e das estruturas de proteção, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, termo de referência anexo I do edital e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$......(_reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da planilha de medição dos serviços executados e devidamente aprovada pela fiscalização. O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro, com observância das retenções legais e possibilidade de glosas em caso de não conformidade.

II - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

III - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I- A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima quarta deste contrato;

III- A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

IV- O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 3(três) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 2701/1125 – Outras Transferências de Convenios ou Instrumentos Congêneres do Estado – Convênio 1723/2023- Avançar Poços.

ÓRGÃO: 05-Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

UNIDADE: 01- Sec. de Obras e Órgãos Subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0049.1.038- Construção, Ampliação de Redes de Abastecimento de Água

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51- Obras e Instalações (7856)

CÓDIGO: 4.4.90.51.99- Outras Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

- I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;
- II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:
 - a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
 - b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - A contratante deverá designar servidor pertencente ao seu quadro funcional para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, assegurando a supervisão contínua de todas as etapas dos serviços. Compete ao servidor acompanhar a execução conforme os projetos e normas técnicas aplicáveis, determinar ajustes ou correções sempre que necessário, e registrar todas as ocorrências, falhas ou irregularidades, anotando datas, funcionários envolvidos e providências adotadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 00029/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.
- V - Providenciar a ligação das redes elétricas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo ao termo de referência , inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da obra, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Permitir e facilitar a fiscalização por parte do Município, do agente de fiscalização e setor de engenharia.

XII - Separar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados, abstendo-se de qualquer descarte irregular ou queima de materiais, bem como atender integralmente às normas ambientais vigentes.

XIII - Observar projetos, memorial descritivo e normas técnicas (ABNT NBR 12214, 5626, 5410, 9649, 12211, 12215, 5688).

XIV - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART) e comprovar o recolhimento perante o município de Lagoa dos Três Cantos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato será acompanhado pela Gestora de contratos, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke e pelo Fiscal de Contratos, Sr. Airton Oscar Bohn.

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Além da gestão e fiscalização previstas nesse decreto, a contratação também será acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

IV - As medições ocorrerão na forma prevista no cronograma da obra e deverá ser acompanhada de boletim de medição, relatório fotográfico e termo de recebimento provisório, observando-se o cronograma físico-financeiro.

V - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

VI - O representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, conforme cronograma físico financeiro.

I- A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

II- Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

III- Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão física dos serviços, mediante a comprovação do funcionamento satisfatório do sistema por meio de testes operacionais, sendo formalizado por termo assinado pela fiscalização e condicionado à apresentação da documentação técnica pertinente, dos certificados de conformidade e das garantias exigidas.

II - O recebimento definitivo ocorrerá após período de operação assistida e verificação da ausência de pendências.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A contratada deverá garantir os serviços executados e os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos ou falhas constatadas nesse período, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do empenho que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas neste contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
 - c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- e.1) *apresentar* declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea “c” da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea “d” se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Parágrafo Segundo: Serão observados, para aplicação das penalidades, os prazos de defesa e recursos previstos na Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, artigo 156 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III -Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS _____ de _____ de 2026.

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Juridico

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

